



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

PORTARIA Nº 122, de 12 de julho de 2023

Institui a Secretaria Executiva do Comitê Setorial do Programa de Compliance Público na Secretaria de Estado da Retomada.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA**, no uso de suas atribuições que lhes conferem o inciso III do art. 76 da Lei nº 21.792/23, e

Considerando o Programa de Compliance Público por meio da Implantação da Gestão de Riscos Corporativos, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás;

Considerando o modelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO 2013 e atualizações – Internal Control – Integrated Framework (ICIF);

Considerando o COSO ERM 2017 – Gerenciamento de Riscos Corporativos – Integrado com a Estratégia e Desempenho;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO/IEC 31010:2012 que dispõe quanto às técnicas para o processo de avaliação de riscos;

Considerando a Norma ABNT ISO 37.301:2021 – Sistema de Gestão de Compliance;

Considerando a instituição do Programa de Compliance Público – PCP, pelo Decreto Estadual nº 9406/19, de participação obrigatória a todos os entes da administração direta e indireta;

RESOLVE:

Art. 1º Reformular a nomenclatura do Escritório do Comitê Setorial de Compliance, doravante denominado “Escritório de Compliance” para “Secretaria Executiva do Comitê Setorial de Compliance” para atuar no âmbito da Secretaria de Estado da Retomada – SER, responsável por orientar e acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do PCP previstos no art. 3º do Decreto nº 9.406/2019, com a seguinte composição:

- I. Gabinete do Secretário;
- II. Gerência da Secretaria-Geral;
- III. Chefia de Gabinete;
- IV. Escritório de Projetos Setorial;
- V. Comunicação Setorial;
- VI. Subsecretaria do Trabalho e da Renda;
- VII. Superintendente de Gestão Integrada;
- VIII. Gerência de Planejamento e Finanças;
- IX. Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;
- X. Gerência de Compras Governamentais;
- XI. Gerência de Apoio Administrativo e Logístico;

- XII. Gerência de Tecnologia;
- XIII. Gerência Contábil;
- XIV. Superintendência de Equipamentos Públicos;
- XV. Gerência do Centro de Convenções de Anápolis;
- XVI. Superintendência do Espaço Oscar Niemeyer;
- XVII. Superintendência de Desenvolvimento de Áreas Vulneráveis;
- XVIII. Gerência de Cooperativismo;
- XIX. Superintendência da Retomada, do Trabalho, do Emprego e da Renda;
- XX. Gerência do Artesanato;
- XXI. Gerência de Mobilização para Emprego e Renda e Arranjos Produtivos Locais;
- XXII. Gerência de Parcerias e Convênios;
- XXIII. Gerência de Apoio ao Fomento;
- XXIV. Superintendência do Mais Emprego;
- XXV. Gerência de Qualificação Profissional e Colégios Tecnológicos;
- XXVI. Gerência de Intermediação e Recolocação do Trabalho;
- XXVII. Gerência de Avaliações de Metas e Qualificações.

Parágrafo único: O Escritório de Compliance denominado como Secretaria Executiva do Comitê Setorial de Compliance da Secretaria de Estado da Retomada–SER, será coordenada pelo Superintendente de Gestão integrada.

Art. 2º–Compete à Secretaria Executiva:

- I. orientar e monitorar funções e responsabilidades pela gestão de riscos em todas as áreas da organização, especialmente na elaboração da matriz de riscos e preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento no Sistema Smart sheet ou outra ferramenta utilizada pelos proprietários dos riscos;
- II. coordenar a revisão periódica do processo de gestão de riscos com vistas a sua melhoria contínua;
- III. coordenar e monitorar a implantação da gestão de riscos em novas áreas, processos e projetos, até que esteja consolidada em toda a organização;
- IV. monitorar e orientar as ações que estão em realização para evolução
- V. da maturidade em Gestão de Riscos;
- VI. atuar na interlocução entre o Comitê Setorial e os proprietários de riscos
- VII. e/ou responsáveis pela implantação e execução de ações de controle, bem como entre a
- VIII. Pasta e a CGE;
- IX. comunicar ao Comitê Setorial o andamento do gerenciamento de riscos por toda a organização;
- X. auxiliar no agendamento, pauta, organização e elaboração de ata das reuniões
- XI. do Comitê Setorial;
- XII. atuar na disseminação e na internalização da cultura de Gestão de Riscos, por meio de reuniões, palestras, oficinas, dentre outros eventos;
- XIII. promover a interlocução com a CGE, visando o atendimento das recomendações emitidas relacionadas ao processo de gestão de riscos;

XIV. auxiliar o Comitê Setorial no monitoramento da Gestão de Riscos e no atendimento às recomendações emitidas pela CGE;

XV. estimular a capacitação continuada dos servidores em cursos afetos à gestão de riscos, especialmente naqueles ofertados pela Escola de Governo;

XVI. coordenar o trâmite e arquivamento de documentos relevantes afetos da gestão de riscos, preferencialmente em unidade própria no Sistema Eletrônico de Informações(SEI);

XVII. acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa de Compliance Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos definidos no ranking do PCP.

Parágrafo Único – As reuniões da Secretaria Executiva, deverão ter suas pautas e encaminhamentos registrados, preferencialmente em ata e sedarão em caráter ordinário e/ou extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 3º – Revogar a Portaria 68, de 23 de maio de 2023.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA  
Secretário de Estado



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 12/07/2023, às 17:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **49663481** e o código CRC **BFFA6B48**.

RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2 º  
ANDAR ALA LESTE



Referência: Processo nº 202119222000011



SEI 49663481